



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.04.0564.001.00023-301

Reclamante: Alessandro Estevão Rodrigues, **CNPJ/CPF:** 821.507.613-00, **Endereço:** Rua 39, nº 335, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-650, **Telefone:** (85) 98776-6761.

Reclamada: Banco Agibank S.A, **CNPJ:** 10.664.513/0001-50, **Endereço:** Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, Prédio, Nº 1.000 (Edifício Prédio 12 E-1), **Bairro:** Distrito Industrial, **Cidade:** Campinas - SP, **CEP:** 13.054-709.

Aos 15 de maio de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu de forma virtual o preposto da parte reclamada, o sr. Esdras Leite De Carvalho, inscrito no CPF de nº 079.675.534-54.

Aberta a audiência, informo que o consumidor não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas o preposto da parte reclamada.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, solicitando o arquivamento da presente demanda diante da ausência injustificada da parte reclamante.

DO CONCILIADOR:

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas o preposto da empresa reclamada, este por sua vez realizou a juntada de carta de preposto e defesa administrativa, solicitando ainda o arquivamento da demanda diante da ausência da parte autora.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h30 e o segundo às 10h40.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e o preposto da parte reclamada.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 15 de maio de 2025.

AUSENTE

Alessandro Estevão Rodrigues (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Esdras Leite De Carvalho (Preposto)
Banco Agibank S.A (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



10:47 | zdg-z8vd-tqv



ESDRAS LEITE



Enviar uma mensagem

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Você 10:32
audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br

ESDRAS LEITE 10:32
ESDRAS LEITE DE CARVALHO
CPF: 079.675.534-54

ESDRAS LEITE 10:47
DE ACORDO COM O TERMO LIDO EM AUDIÊNCIA.

